



MUNICÍPIO DE CODÓ  
ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 14/2023 – PGM

DESIGNA PROCURADOR

O Procurador Geral do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso XIV do artigo 6º e seu Parágrafo Único, da Lei 1.286, de 02 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Subprocurador do Município, **Dr. José de Ribamar Oliveira Carvalho**, matrícula PGM nº 2.778, integrante do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município de Codó/MA - PGM, para praticar todos os atos necessários na defesa dos direitos e interesses do Município de Codó, nas seguintes causas:

Processo nº 0807002-61.2022.8.10.0034  
Autor (a): JESUSLENE MIRANDA MOREIRA  
Réu: MUNICIPIO DE CODO  
Assunto: Indenização / Terço Constitucional  
Prazo para apresentar Contestação: 24/02/2023

Processo nº 0807832-27.2022.8.10.0034  
Autor (a): PAULO BENVINDO DE CASTRO  
Réu: MUNICIPIO DE CODO  
Assunto: Adicional por Tempo de Serviço  
Prazo para apresentar Contestação: 28/02/2023

Processo nº 0807813-21.2022.8.10.0034  
Autor (a): ELENI BARBOSA SOUSA  
Réu: MUNICIPIO DE CODO  
Assunto: Base de Cálculo  
Prazo para apresentar Contestação: 28/02/2023

Processo nº 0807879-98.2022.8.10.0034  
Autor (a): ELENILDA DE ASSIS PASSOS SALAZAR  
Réu: MUNICIPIO DE CODO  
Assunto: Indenização / Terço Constitucional  
Prazo para apresentar Contestação: 20/03/2023

Processo nº 0807886-90.2022.8.10.0034  
Autor (a): ADRIANA DE ALCOBACA FERREIRA  
Réu: MUNICIPIO DE CODO  
Assunto: Adicional por Tempo de Serviço/Indenização/Terço Constitucional/Base de Cálculo  
Prazo para apresentar Contestação: 20/03/2023

Processo nº 0807022-52.2022.8.10.0034  
Autor (a): ALESSANDRA MARCIA RODRIGUES VIEIRA / ANTONIO ALVES DA COSTA / VALERIO NOLETO DE MORAIS / VALNEY MOURA DA SILVA  
Réu: MUNICIPIO DE CODO  
Assunto: Indenização / Terço Constitucional  
Prazo para apresentar Contestação: 03/03/2023

*Recebido em 03/01/2023  
Lucas P. Baira*



MUNICÍPIO DE CODÓ  
ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Art. 2º** O Procurador acima designado deverá providenciar a sua habilitação nos autos, bem como ficará responsável pelo acompanhamento processual em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

**Procuradoria Geral do Município de Codó (MA), 19 de janeiro de 2023.**

  
**IGOR AMAURY PORTELA LAMAR**  
Procurador Geral do Município de Codó-MA  
OAB-MA 8157 - Portaria 1.471/2022